

inesperada de convocar novas eleições parlamentares gerou aversão ao risco na Europa. Movimentos populistas de esquerda e direita devem dominar a nova assembleia, dificultando a redução do déficit fiscal e aumentando o risco de deterioração das relações entre a França e a União Europeia. Nos EUA, o desempenho do presidente no primeiro debate eleitoral gerou discussões sobre sua substituição na corrida presidencial. Sem um substituto claro e com a resistência à renúncia, a perspectiva de conflito interno entre os democratas aumenta a chance de vitória do Trump. Assim, no mês de junho de 2024, os principais índices de ações globais encerraram o mês em território positivo, o MSCI ACWI e S&P 500, respectivamente, valorizaram +2,10% e +3,47%, todos em "moeda original", ou seja, considerando apenas a performance dos índices estrangeiros. Observando no acumulado nos últimos 12 meses, esses índices apresentam retornos de +17,45% e +22,70%, respectivamente. Considerando esses mesmos índices, mas, agora contando com variação cambial, o MSCI ACWI e o S&P 500, respectivamente, renderam cerca de +8,28% e +9,73%, devido à valorização do Dólar frente ao Real. Assim, acumulam retornos de +35,48% e +41,53% nos últimos 12 meses. Já no BRASIL - Localmente, mesmo com o bom comportamento dos juros americanos, houve o aumento da incerteza em relação à condução da política fiscal, assim, gerando impacto negativo o mercado de renda fixa, com alta substancial das curvas de juros. A resistência do governo em implementar reformas para cortar gastos mantém dúvidas sobre a viabilidade da meta de resultado primário e do atual arcabouco fiscal. Declarações do presidente aumentaram essas preocupações, levando à depreciação do Real e dificultando a política monetária. Com a crescente desconfianca sobre o compromisso do governo em equilibrar as contas e as pressões fiscais sobre a política monetária, a curva de juros subju em junho. As expectativas de inflação continuam a preocupar devido à tendência de alta nas projeções. As leituras do IPCA, por sua vez, trazem sinais benignos, ainda que a inflação de servicos prossiga acima do desejado pelo Copom. Por fim, a atividade econômica mantém uma trajetória sólida, sem sinais claros que justifiquem a queda de juros. Neste contexto, o Copom interrompeu o ciclo de afrouxamento monetário e manteve a taxa Selic estável em 10,50% ao ano. Além disso, reforçou em sua ata a mensagem de preocupação em relação à crescente desancoragem das expectativas de inflação. O Ibovespa fechou o mês com performance positiva, seguindo na mesma direcão observada nos índices globais. Apresentando a performance de +1.48% no mês. Dessa forma, o Ibovespa possui um comportamento negativo de -7.66% no ano, enquanto, nos últimos 12 meses acumulou a performance positiva de +4.93%. Da pauta do: Item 2 - Avaliação do desempenho dos investimentos que compõe a carteira da PREVISCAM no mês de junho de 2024: Foi apurada uma rentabilidade líquida positiva de R\$ 3.582.005,80 (três milhões, quinhentos oitenta e dois mil, cinco reais, oitenta centavos). Da pauta do Item 3 - Proposições de investimentos/desinvestimentos: O Comitê de investimentos deliberou da seguinte maneira: manter as aplicações atuais e que os recursos referentes aos novos repasses sejam aplicados em fundos existentes na nossa carteira e/ou novas aquisições de títulos públicos NTN-Bs. Da pauta do: Item 4 - Assuntos Gerais - Aprovação do Regulamento Interno do Comitê de Investimentos da PREVISCAM: A Superintendente Silvane Bottega apresentou uma proposta de Regulamento Interno do Comitê de Investimentos da PREVISCAM, que foi debatido, acolhido sugestões, na sequência aprovado por unanimidade e anexado à presente Ata para publicação no Órgão Oficial do Município e no site: www.previscam.com.br. Os membros declaram não haver mais nada a ser tratado e discutido. Finalizado foi declarada encerrada a presente reunião às 11:30 horas, e eu Floriano Czachorowski Júnior, na qualidade de secretário "ad hoc", lavrei a presente ata, que lida e considerada exata, seguirá assinada por mim, pelo presidente e demais membros do Comitê.

> Floriano Czachorowski Júnior Gestor Financeiro CPA-10 ANBIMA Validade Certificação: 23/12/2024

Gisele Francielly Tourino

Membro Comitê

CP RPPS CGINV II – INSTITUTO TOTUM

Validade Certificação: 29/01/2028

Silvane Bottega
Superintendente
CP RPPS CGINV I – INSTITUTO TOTUM
Validade Certificação: 02/01/2028

Michael Vicente Rezende de Abreu Membro Comitê CP RPPS CGINV II - INSTITUTO TOTUM Validade Certificação: 10/08/2027

#### REGULAMENTO INTERNO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

### CAPITULO I INTRODUÇÃO

**Art. 1º.** Este regulamento foi aprovado por unanimidade por todos os seus membros na reunião ordinária do Comitê de Investimentos da PREVISCAM, ocorrida no dia 17 de julho de 2024, conforme Ata da 7ª Reunião Ordinária de 2024, e estabelece normas para o funcionamento do Comitê de Investimentos da PREVISCAM, definindo suas responsabilidades e atribuições, observada a Lei Municipal nº 4600, de 22 de Dezembro de 2023, as normas que regem o mercado de valores mobiliários; bem como toda a Legislação Federal que rege os Regimes Próprios de Previdência Social, as regras de ética e compliance, e as boas práticas de governança.



## CAPÍTULO II Do comitê de investimentos, da natureza e da finalidade

- Art. 2º. O Comitê de Investimentos da PREVISCAM é órgão colegiado participante do processo decisório de formulação e execução da política de investimento da Autarquia, cuja atuação está de acordo com as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos conforme a legislação vigente e consoante a Política de Investimentos e normas federais.
- § 1º O Comitê de Investimentos busca atingir as metas instituídas na Política de Investimentos, zelando primordialmente pela proteção do patrimônio da PREVISCAM, dentro dos riscos admitidos na forma da Lei e da Política de Investimentos.
- § 2º A Política de Investimentos Anual poderá ser revisada a qualquer tempo e submetida a deliberação do Conselho de Administração.

## CAPÍTULO III DA SUA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DOS MEMBROS

- Art. 3°. O Comitê de Investimentos será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros, sendo todos servidores segurados da PREVISCAM.
- § 1º Serão membros natos do Comitê de Investimentos o Superintendente e o Gestor Financeiro da PREVISCAM.
- § 2° Os demais membros serão indicados pela Superintendência.
- § 3° A nomeação dos membros do Comitê de Investimentos será instituída por ato normativo da Superintendência da PREVISCAM, publicado em órgão oficial e alterado conforme mudanças de seus membros.
- § 4° Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.
- § 5° Após a primeira recondução do Comitê de Investimentos, a partir da vigência da Lei Municipal nº 4.600/2023, haverá a renovação de pelo menos 2/5 (dois quintos) dos membros a cada mandato.
- § 6° A coordenação do Comitê de Investimentos será exercida pelo Gestor Financeiro da PREVISCAM.
- Art. 4º. São requisitos para integrar o Comitê de Investimentos:
- I possuir formação em nível superior;
- II não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- III não ter sofrido penalidade em virtude de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, ainda que convertida em multa;
- IV não ter sofrido punição por ato contrário às normas do sistema financeiro nacional;
- V possuir Certificação Profissional de Gestão de Investimentos, organizada por entidade de capacidade técnica reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social Pró-Gestão RPPS.
- Parágrafo Único A indicação para membro do Comitê de Investimentos deve ser precedida da obtenção da certificação de que trata o inciso V do caput deste artigo, correndo as despesas com a qualificação (capacitação e prova) por conta da taxa de administração da PREVISCAM.
- Art. 5°. Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos por:
- I renúncia devidamente formalizada;
- II 03 (três) faltas anuais sem justificativa às reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;



III - perda de qualquer dos requisitos listados no art. 4°;

IV – decisão fundamentada do Comitê de Investimentos, nos casos de conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo exigidos para o desempenho do mandato ou pela prática de atos lesivos aos interesses da PREVISCAM.

#### CAPITULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

- Art. 6°. Ao Comitê de Investimentos compete:
- I elaborar a Política de Investimentos Anual e submetê-la à aprovação do Conselho de Administração da PREVISCAM;
- II executar a Política de Investimentos Anual após à aprovação pelo Conselho de Administração da PREVISCAM;
- III acompanhar o desempenho da carteira de investimentos da PREVISCAM, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos Anual, analisando conjuntura, cenário e perspectiva de mercado;
- IV analisar e deliberar sobre o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores, administradores, corretoras e agente custodiante, com base em parecer técnico, quando se fizer necessário;
- V analisar a alocação dos recursos por cada segmento de mercado;
- VI atualizar se necessário a Política de Investimentos Anual vigente, de acordo com a evolução da conjuntura econômica;
- **VII** assegurar prudência dos investimentos da PREVISCAM;
- VIII autorizar as proposições de investimentos, desinvestimentos e a realocação de recursos aplicados, seguindo as diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos Anual vigente no exercício financeiro em execução;
- IX deliberar pela realização de alocações táticas até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da PREVISCAM, acima desse valor, encaminhar para aprovação do Conselho de Administração da PREVISCAM.

Parágrafo Único - O Comitê de Investimentos poderá ser assessorado por empresa de consultoria em investimentos contratada pela Autarquia.

#### CAPITULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR FINANCEIRO E DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

- Art. 7º. Ao Gestor Financeiro no âmbito do Comitê compete:
- I coordenar os trabalhos do Comitê de Investimentos;
- II estabelecer calendário anual das reuniões ordinárias, publicando no órgão oficial do Município e no site da PREVISCAM;
- III fixar a pauta dos assuntos que serão abordados nas reuniões;
- **IV** submeter por escrito ao Comitê de Investimentos parecer técnico sobre a adequação e a oportunidade de realização de novos investimentos ou realocações;
- V apresentar os resultados dos investimentos para serem analisados, relatar as matérias colocadas em pauta, elaborar e manter arquivos atualizados das atas das reuniões do Comitê, bem como acompanhar, consolidar e apresentar ao Comitê todas as informações referentes ao credenciamento das Instituições Financeiras;
- VI coordenar a elaboração da Política de Investimentos Anual;





- VII realizar a gestão dos investimentos conforme a Política de Investimentos Anual da PREVISCAM;
- VIII executar as alocações táticas definidas pelo Comitê de Investimentos da PREVISCAM, aplicando os recursos da Autarquia no mercado financeiro e de capitais, em conformidade com regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional CMN;
- IX realizar o processo de credenciamento das instituições financeiras e fundos de investimentos autorizados pelo Banco Central ou Comissão de Valores Mobiliários para receber recursos financeiros referente aos ativos do plano de benefícios da PREVISCAM, conforme regulamento aprovado pelo Comitê de Investimentos;
- X manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;
- XI apresentar ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal os resultados financeiros e as deliberações do Comitê de Investimentos.
- Art. 8°. A cada membro do Comitê compete:
- I comparecer habitualmente às reuniões;
- II analisar e debater os assuntos das pautas das reuniões, pedindo vistas da matéria, se julgar necessário, durante a discussão e antes da votação;
- III votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê, registrando o seu voto em ata, em caso de discordância;
- IV sugerir ao Gestor Financeiro a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra pauta, se a urgência assim o exigir.

#### CAPITULO VI DAS REUNIÕES

- Art. 9°. As reuniões e decisões do Comite de Investimentos dar-se-ão da seguinte forma:
- I as reuniões ordinárias serão mensais, convocadas pelo Gestor Financeiro, conforme calendário anual;
- II as reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que houver necessidade, podendo ser convocadas pelo Gestor Financeiro ou pela Superintendência ou ainda requerida a qualquer tempo por um dos membros, desde que devidamente justificado;
- III as reuniões deverão contar com a presença mínima de 3 (três) membros;
- IV nas reuniões ordinárias a pauta será composta, obrigatoriamente por:
- a) análise do cenário macroeconômico e expectativas de mercado;
- b) avaliação do desempenho dos investimentos que compõem a carteira da PREVISCAM;
- c) proposições de investimentos/desinvestimentos;
- d) assuntos gerais.
- V as matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria dos votos, cabendo o voto de qualidade ao Gestor Financeiro, sendo assentadas em atas, as quais após assinadas pelos membros do Comite, serão arquivadas juntamente com os pareceres que subsidiaram a decisão;
- VI havendo pedido de vista sobre alguma matéria, ficará estabelecido o prazo pelo Gestor Financeiro, até no máximo à próxima reunião ordinária do Comitê.



- VII poderão participar como convidados das reuniões:
- a) representantes da assessoria de investimentos;
- b) representantes de instituições financeiras para realização de análise de cenário econômico e apresentação de produtos;
- c) demais convidados quando deliberado.

## CAPITULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- Art. 10. Caberá ao Comitê de Investimentos dirimir quaisquer dúvidas existentes e casos omissos deste Regulamento, mediante voto da maioria absoluta dos seus membros.
- Art. 11. Este Regulamento somente será modificado por decisão unânime de todos os membros que compõem o Comitê de Investimentos.
- Art. 12. Este Regulamento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Floriano Czachorowski Júnior Gestor Financeiro CPA-10 ANBIMA Validade Certificação: 23/12/2024

Gisele Francielly Tourino

Membro Comitê

CP RPPS CGINV II – INSTITUTO TOTUM

Validade Certificação: 29/01/2028

Silvane Bottega
Superintendente
CP RPPS CGINV I – INSTITUTO TOTUM
Validade Certificação: 02/01/2028

Michael Vicente Rezende de Abreu Membro Comitê CP RPPS CGINV II - INSTITUTO TOTUM Validade Certificação: 10/08/2027



Atos do Poder Legislativo:

# CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA Nº 159 – 16 de julho de 2024.

A MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Conceder 2,7 (duas vírgula sete) diárias ao Vereador Ibnéias Teixeira visando a participação no curso "Novos Procedimentos de Técnica e Pratica Legislativa Frente as Competências do Regimento Interno e da Lei Orgânica", a ser realizado pela empresa Gestão Pública Brasil CNPJ: 40.178.961/0001-05, no período de 17 a 19 de julho de 2024, na cidade de Curitiba-PR.
  - Art. 2º Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - Presidente Amilton Gomes de Souza - 1º Vice - Presidente Claudemir Macedo de Souza - 2º Vice - Presidente